



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Av. Rio Maria, 660 - Telex (091) 4641 - Fones: (091) 428-1155 428-1123 - Rio Maria - Pará

LEI Nº 260, DE 16 DE SETEMBRO DE 1992.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de lotes urbanos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de 03 (três) lotes urbanos de nºs 01, 03 e 04 da quadra 148, frente para a Av. 04, no Setor Vila Nova, perfazendo um total de 1.350m<sup>2</sup> (um mil, trezentos e cinquenta metros quadrados), que se destinam a construção de um posto de tratamento de água; e do lote nº 10, quadra 92, no primeiro setor (centro), frente para a Av. 04, medindo 300m<sup>2</sup>, destinado à construção de um escritório de COSANPA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 1992.

  
SEBASTIÃO ANTÔNIO DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Rio Maria  
Recebi Em 23 de 09 1992

  
Erivan Machado Casimiro  
Aux. de Sec. Legislativa